



**MONTEIRO  
ARANHA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

## **FATO RELEVANTE**

**MONTEIRO ARANHA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101-A, parte, Leblon, CEP 22.430-060 (“Companhia”), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 333.0010861-1, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.102.476/0001-92, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especialmente a Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e a Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/02”), e em complemento aos Fatos Relevantes de 2 de julho de 2020 e 3 de agosto de 2020, e ao Comunicado ao Mercado de 17 de julho de 2020, divulgados com relação à oferta pública de aquisição de ações por aumento de participação (“Oferta”) a ser lançada pela Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A., comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Caixa Econômica Montepio Geral (“CEMG”), acionista titular de mais de 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia em circulação, baseada no art. 4º-A da Lei das S.A. e no art. 24 da ICVM 361/02, solicitou à Companhia a convocação de assembleia especial destinada aos titulares de ações em circulação (“AGESP”), para deliberar a realização de nova avaliação do valor justo das ações de emissão da Companhia para fins da Oferta (**Anexo I**).

Nos termos do pedido recebido pela Companhia nesta data, a CEMG sugere, ainda, a contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. como empresa especializada responsável pela elaboração do novo laudo de avaliação, solicitando que esta sugestão seja inserida no edital de convocação para referida AGESP.

A Companhia informa que, em atendimento ao pleito da acionista CEMG e observando o disposto no art. 4º-A, § 1.º, da Lei das S.A., providenciará a convocação da AGESP, divulgando, oportuna e tempestivamente, ao mercado a data de sua realização e as informações pertinentes à participação dos acionistas na AGESP.



**MONTEIRO  
ARANHA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

Por fim, a Companhia reafirma o compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os assuntos aqui tratados.

.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020.

**Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello**

Diretor de Relações com Investidores



**MONTEIRO  
ARANHA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

**Anexo I – Requerimento CEMG**

Lisboa, 12 de agosto de 2020

Para a

**MONTEIRO ARANHA S.A.**

Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sala 101- parte, Leblon  
CEP 22430-060, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro  
A/C: Sr. Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello  
Diretor de Relações com Investidores

Com cópia para o

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MONTEIRO ARANHA S.A.**

Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sala 101- parte, Leblon  
CEP 22430-060, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro  
A/C: Sr. Sergio Alberto Monteiro de Carvalho  
Sra. Ana Maria Monteiro de Carvalho  
Sr. Roberto Duque Estrada de Sousa  
Sr. José Luiz Alquéres  
Sr. Arnon Affonso de Farias Mello Neto  
Sr. Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães

Ref.: Requerimento de convocação de assembleia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação das ações em circulação da Monteiro Aranha S.A.

Prezados Senhores,

A **CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A.**, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500792615, com sede na Rua Castilho, nº 5, Lisboa, Portugal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.780.229/0001-54, acionista minoritária e detentora de mais de 10% (dez por cento) das ações em circulação da **Monteiro Aranha S.A.** ("Companhia"), conforme consta no ANEXO I a esta notificação ("CEMG"), vêm, tempestivamente, expor e requerer o quanto segue.

Em 3 de agosto de 2020, foi divulgado ao mercado, pela Companhia, um fato relevante informando que a Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A. ("Ofertante"), acionista integrante do grupo de controle da Companhia, havia informado a Companhia de que, naquela mesma data, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, §6º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), e no Art. 26 da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361/2002"), havia protocolizado requerimento de registro de oferta pública de aquisição de ações por aumento de participação ("OPA") junto à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Fato Relevante").

Ainda, o Fato Relevante comunicou que o objeto da OPA era a aquisição de até à totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, a saber, 1.533.591 (um milhão, quinhentas e trinta e três mil, quinhentas e noventa e uma) ações,

correspondentes a aproximadamente 12,52% (doze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do capital social da Companhia.

Além disso, o Fato Relevante divulgou que: (i) a Ofertante havia contratado a empresa Apsis Consultoria Empresarial Ltda. para elaborar o laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia por seu valor justo ("Laudo de Avaliação"), o qual, tendo sido integralmente disponibilizado, concluiu ser o valor justo R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) por ação; e (ii) o Ofertante oferecerá aos titulares de ações objeto da OPA o preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por ação.

Não obstante as justificativas constantes no Laudo de Avaliação, apresentamos, no ANEXO II a esta notificação, os fundamentos e elementos de convicção que demonstram as diversas falhas e imprecisões no emprego da metodologia de cálculo e critério de avaliação adotado.

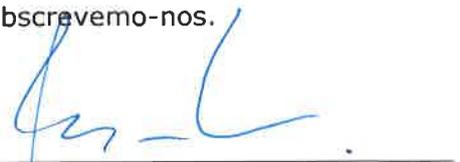
Em razão dos fundamentos e dos elementos de convicção apresentados e, nos termos do Art. 4º-A, *caput*, da Lei nº 6.404/76, e do art. 24 da Instrução CVM nº 361/2002, a CEMG requer a convocação, pelo Conselho de Administração da Companhia, de assembleia especial dos acionistas detentores de ações em circulação da Companhia ("Assembleia Especial"), a fim de deliberar sobre a realização de nova avaliação para determinação do valor justo das ações de emissão da Companhia para fins da OPA.

Finalmente, sugerimos a contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. ("Deloitte Consultores") como empresa especializada responsável pela elaboração do novo laudo de avaliação, cuja proposta de trabalhos consta no ANEXO III a esta notificação. Desta forma, solicitamos também que a sugestão do nome da Deloitte Consultores seja incluída no edital de convocação da Assembleia Especial para a devida divulgação da informação a todos os acionistas que devem comparecer na Assembleia Especial.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.



Por: José Carlos Mateus  
Cargo: Administrador Executivo



Por: Pedro Leitão  
Cargo: CEO

**CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL**



São Paulo, 17 de outubro de 2019.

**Processo:** UC 19276 0401

**Acionista:** Caixa Econômica Montepio Geral

**Solicitante:** Leonardo Luís do Carmo (**Procurador**)

Ao Sr.(a)

Leonardo Luís do Carmo

Alameda Santos, 1.293 – 4º andar – Cerqueira Cesar

01419-904 – São Paulo - SP

**Assunto:** Posição Acionária

Prezado Senhor (a),

Atendendo a sua solicitação, segue pesquisa referente às ações em custódia escritural no Itaú Unibanco SA.

### POSIÇÃO ACIONÁRIA

Acionista: CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL CPF/CNPJ: 24.780.229/0001-54 Empresa: MONTEIRO ARANHA

Ativo/Código	Quantidade de Ações			Última movimentação	Custódia
	Livres	Bloqueadas	Total		
EO - MOAR3	1.262.743	0	1.262.743	16/05/2016	Itaú

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Gerência de Escrituração

JCC

Informações relativas a ativos sob a custódia da Bolsa de Valores, solicitamos entrar em contato com a corretora que mantém relacionamento.

Dúvidas, sugestões e reclamações fale com a Central de Atendimento ao Acionista no telefone 3003-9285 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 720 9285 para demais localidades, dias úteis, das 9 às 18h. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco - Serviço de Atendimento pela Internet, no website [www.itaú.com.br](http://www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos, todos os dias, 24h, 0800 722 1722.

## **ANEXO II**

### **FUNDAMENTOS E ELEMENTOS DE CONVICÇÃO**

Foram identificadas as seguintes falhas e imprecisões no emprego de certas metodologias de cálculo e critérios de avaliação adotados:

1-Apuração de provisão de tributação referente ao ganho de capital definido pela diferença entre o preço médio das ações ponderado pelo volume de transações (VWAP-*Volume Weighted Average Price*) e custo de aquisição (ou custo fiscal). O avaliador apurou imposto de renda e contribuição social sobre as mais-valias identificadas na marcação a mercado do saldo contábil pelo valor econômico de cotas de fundos de investimento, participações em demais empresas (Sogemar) e ações de Klabin S.A. e Ultrapar Participações S.A. Entendemos que a apuração da referida provisão numa premissa de *going concern* não é devida, não cabendo, portanto, ajustes nos valores de mercado apurados. O imposto de renda e a contribuição social sobre a mais-valia são particulares da Monteiro Aranha e não refletem uma visão de participante de mercado. O valor justo do investimento da Monteiro Aranha em cotas de fundo de investimento e ações de empresas é um preço de saída que não deve ser ajustado pelos custos da transação. Ademais, o valor justo do investimento da Monteiro Aranha em cotas de fundo de investimento e ações de empresas é uma medida baseada em observações de mercado e não uma medida que depende de aspectos específicos da entidade que a detém (nesse caso, a Monteiro Aranha).

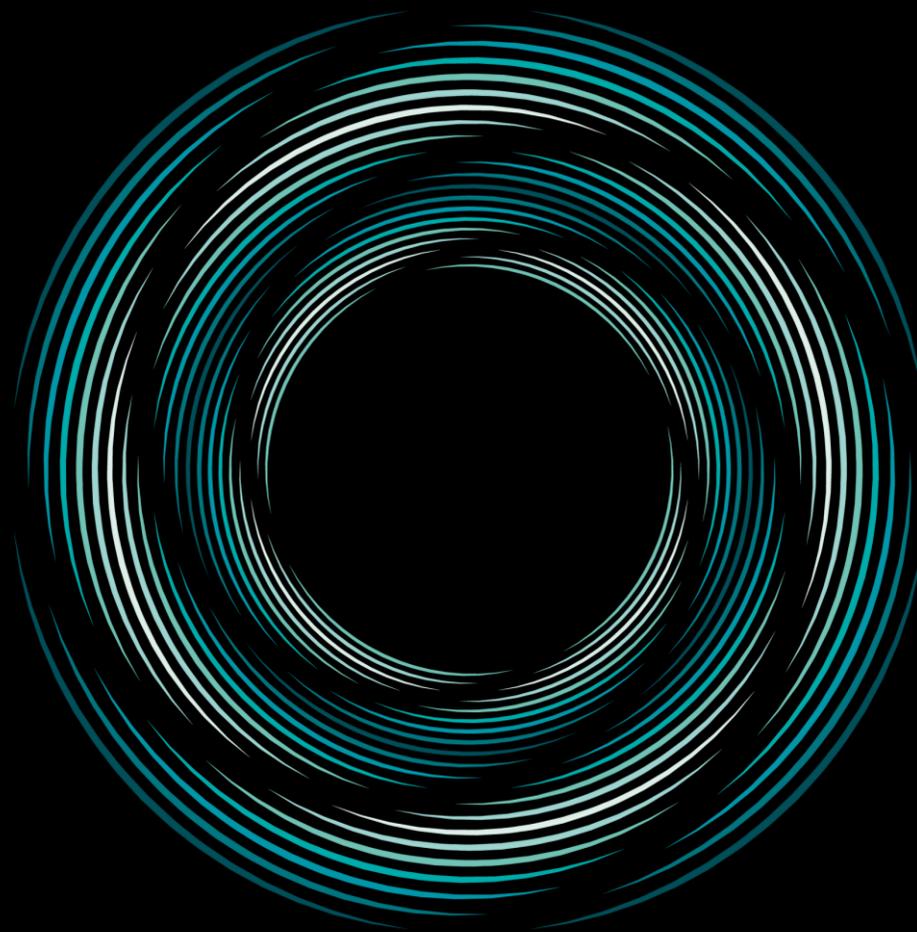
2-Não consideração da mais-valia observada na venda de certos imóveis. De acordo com informações apresentadas no laudo, dois imóveis foram alienados após a data-base da avaliação, a saber: (i) andares corporativos no edifício Torre 1º de Março, situado na Rua Primeiro de Março, nº 45, Rio de Janeiro e (ii) Edifício Monteiro Aranha e casa anexa, situados na Ladeira de Nossa Senhora, nºs 163 e 193, Rio de Janeiro. Entendemos que a não consideração da mais-valia apurada na venda dos imóveis é um critério arbitrário e discutível principalmente por se tratar de um fato consumado e que, portanto, afeta a posição financeira e patrimonial da Monteiro Aranha.

3-Período amostral de apuração do VWAP para cálculo do preço médio das ações ponderado pelo volume de transações defasado. O avaliador utilizou para fins do cálculo do preço médio das ações (Klabin, Ultrapar e BrasilAgro) ponderado pelo volume de transações, a cotação nos 12 meses anteriores à data-base da avaliação (31 de março de 2020). Entendemos, no entanto, que o avaliador deveria trabalhar com dados mais atuais como, por exemplo, os 12 meses imediatamente anteriores ao fato relevante divulgado em 2 de julho de 2020 ou mesmo com base nas cotações observadas entre a publicação do fato relevante e a data de publicação do laudo de avaliação (3 de agosto de 2020), conforme, inclusive, previsto no anexo III da instrução CVM 361/ 2002.

4-Critério de atualização do valor da empresa Sogemar-Sociedade Geral das Marcas Ltda. O avaliador utilizou o CDI como critério para corrigir o valor estimado para a Sogemar entre 25 de junho de 2020 e a data-base do laudo (31 de março de 2020). Entendemos que esse critério é arbitrário e discutível.

5-Inconsistência nos saldos patrimoniais de ativo (circulante e não circulante) e passivo (circulante e não circulante) apresentados no laudo nas páginas 25 e 27 e aqueles divulgados no ITR da Monteiro Aranha referente ao 1º trimestre de 2020. Entendemos que o avaliador deve apresentar as justificativas e/ ou reconciliações entre os saldos de ativos e passivos (circulante e não circulante) apresentados em seu laudo e aqueles divulgados pela Monteiro Aranha no ITR referente ao 1º trimestre de 2020.

**Deloitte.**



Proposta para Prestação de Serviços de Consultoria  
**Valuation & Modeling**

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.  
AEFRJ10

12 de Agosto de 2020

À  
**Monteiro Aranha S.A.**  
Av. Afrânio de Melo Franco, 290, pav. L2  
Room 101-A (Shopping Leblon)

Rio de Janeiro – RJ

C/C  
**Caixa Económica Montepio Geral**  
Rua Castilho, no. 5 | Lisboa

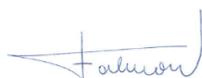
Prezados Senhores,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade de apresentarmos esta proposta técnica e comercial para prestação de serviços profissionais de consultoria para: Monteiro Aranha S.A. (“**MASA**”, “**Empresa**” ou “**Cliente**”).

Entendemos que outras empresas de consultoria poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta. Todavia, acreditamos que nossa equipe se diferencia pela utilização de análises avançadas combinadas com profundo conhecimento de finanças corporativas, especialização na indústria, além de experiência em transações e mercados de capitais. Portanto, estamos aptos para fornecer aos nossos clientes análises e informações relevantes para ajudá-los na avaliação de alternativas estratégicas e na tomada de decisões sobre negócios e investimentos.

No aguardo de que esta proposta atenda às expectativas de V.Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Fábio Luis Monteiro  
Sócio – Financial Advisory

# Making an impact that matters

Este é o nosso propósito global!

A Deloitte tem um propósito claro em todo o mundo, que define quem somos e a razão de existirmos. Todos os dias, nós nos desafiamos a fazer o que realmente importa aos nossos clientes, aos nossos profissionais e à sociedade.

Nossos valores compartilhados guiam a forma como conduzimos as nossas ações para construir um impacto positivo e sustentável.

# Índice

---



Quem Somos



Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho



Metodologias



Organização do Trabalho



Prazo e Relatório



Proposta Comercial



Termo de Aceite da Proposta

## **Anexos**



Nossas Qualificações



Curriculum Vitae



Condições Gerais de Prestação de Serviços



Carta de Representação - Modelo



# Quem Somos



## Deloitte no Mundo:

- Fundada em 1845
- Uma das maiores organizações do mundo na prestação de serviços de consultoria e auditoria
- Possui mais de 700 escritórios em 150 países
- 286.000 profissionais

## Deloitte no Brasil:

- Desde 1911
- 12 escritórios nos principais centros econômicos do País: São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Ribeirão Preto, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife e Salvador
- Mais de 5.500 profissionais

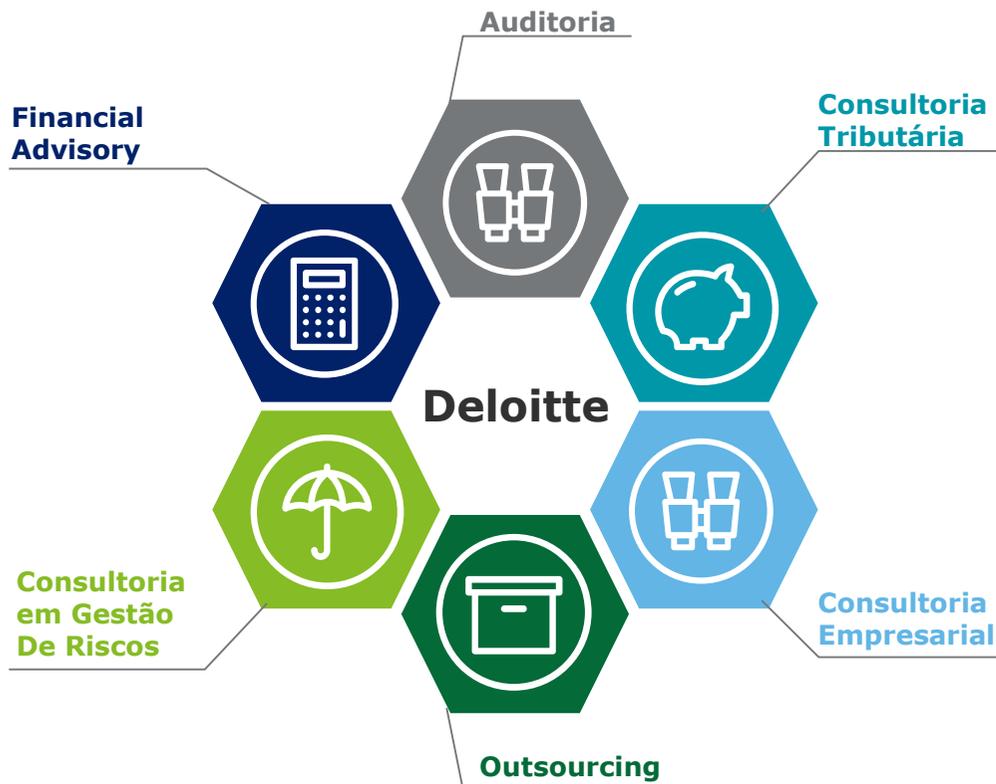


# Quem Somos

## Nossa Organização – Ofertas Integradas

Para endereçar as necessidades específicas de nossos clientes, a Deloitte adota uma abordagem verdadeiramente multidisciplinar, que combina competências e linhas de serviços aos desafios das empresas atendidas.

Uma rede de firmas-membro integrando especialistas de todo o mundo e combinando competências de consultoria e auditoria.



Atendemos a 83% das 500 maiores empresas do mundo, de todos os setores econômicos que figuram na lista da "Global Fortune 500"



# Quem Somos



## Financial Advisory

Linha de Serviços	Principais Soluções
Valuation & Modeling	Avaliação Econômico-Financeira de empresas em processos de M&A, para fins tributários, societários ou contábeis; Avaliação de ativos tangíveis e intangíveis para atendimento de normas contábeis (SFAS 141, IFRS 3 ou CPC 15); Auditoria Técnica em projetos de investimentos; Assessoria em análise de viabilidade econômico-financeira de projetos de investimentos e otimização de portfólio de investimentos ( <i>Capital Efficiency</i> ).
M&A Advisory	Assessoria na definição da estratégia e na coordenação das diversas fases do processo de compra ou venda de uma empresa; Assessoria na preparação da empresa para processo de IPO, incluindo questões de governança, demonstrações financeiras, avaliação, plano de investimentos etc.
Reorganization	Assessoria às empresas na reestruturação financeira em uma eventual fase de pré-solvência, ajudando a recuperar o valor do negócio; Assessorar bancos, investidores e credores de empresas em dificuldades financeiras, na análise e negociação das propostas de reestruturação dos créditos.
Fraud & Forensic	Condução de investigações internas em empresas, respondendo a denúncias anônimas ou indícios de fraudes; Assessoria em litígios que envolvam questões patrimoniais, incluindo cálculo de danos e lucros cessantes, assistência técnica em perícias e arbitragem. Executamos também trabalhos de <i>compliance</i> de FCPA, AML.
Transaction Support	Assessoria aos fundos de <i>private equity</i> e investidores estratégicos na realização de <i>due diligence</i> contábil, tributária, trabalhista e financeira na aquisição ou venda de empresas.
Grants & Incentives	Assistência aos clientes na concepção das melhores alternativas, nas reestruturações necessárias, na negociação com o poder concedente e fruição dos benefícios, visando capturar o máximo de resultado.

“A área de Financial Advisory possui cerca de 400 profissionais dedicados para apoiar nossos clientes nas mais diversas operações corporativas e em seus desafios de negócios: de transações de fusão e aquisição a processos de reorganização”



# Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

## Nosso Entendimento

A **MASA**, é uma sociedade de capital aberto com as suas ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo e tem como principal foco da sua atividade a participação no capital de outras sociedades.

É nosso entendimento que esta assessoria tem como principal objetivo o apoio na elaboração de uma avaliação independente da **MASA**.

Este exercício surge no âmbito da oferta pública de aquisição iniciada por um acionista majoritário e, desta forma, irá ter em consideração a estrutura e critérios definidos pela instrução n.º 361, de 5 de Março de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM 361”).

## Escopo do Trabalho

Com base no entendimento da situação, nosso trabalho compreenderia a estimativa do valor econômico da **MASA**, em data-base a ser definida, segundo critérios previstos na instrução CVM 361.

Considerando que a **MASA** é um veículo de investimento, sua avaliação econômico-financeira será baseada na metodologia do *Net Asset Value* (NAV), que consiste em avaliar uma companhia pelo valor justo dos seus ativos líquidos dos seus passivos.

Ao longo do nosso trabalho, outras abordagens de avaliação poderão ser desenvolvidas, de acordo com o previsto na instrução CVM 361, e seus resultados analisados no intuito de complementar o estudo e determinar a conclusão de valor.

Em nossa estimativa do valor econômico, nos basearemos no conceito de “valor justo”, o qual é geralmente definido como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.



# Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

## Limitações e Restrições

- Ressalvamos que não está contemplado em nosso escopo de trabalho qualquer procedimento de auditoria dos dados contábeis/ financeiros utilizados em nossas análises, conforme os padrões de auditoria geralmente aceitos e, portanto, não emitiremos opinião sobre tais dados nem sobre as demonstrações financeiras da **Empresa** ou de suas subsidiárias, assim como não serão mensuradas contingências fiscais, cíveis, ambientais e/ ou trabalhistas, por ventura existentes, e não provisionadas em suas demonstrações financeiras.
- Responsabilidade sobre Premissas/Projeções - Consideramos conveniente destacar que as eventuais demonstrações financeiras projetadas, a determinação dos critérios e premissas sobre os quais estão baseados, assim como a exposição de informação pertinente que possa afetar tais projeções, são responsabilidade do **Cliente**.
- Limites à Revisão da Informação - Como já indicamos, nosso trabalho será baseado nas informações que o **Cliente** nos fornecer, as quais não serão objeto de revisão de nossa parte com o fim de expressar opinião sobre estas.
- Limites à Realização de Expectativas - Também queremos destacar que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas, normalmente se produzirão diferenças entre os eventuais resultados projetados e os reais, que poderão ser significativas. Portanto, não poderemos assumir responsabilidade alguma quanto à materialização ou não dos eventuais valores projetados.
- Como parte de nossos procedimentos usuais para trabalhos dessa natureza, solicitaremos que o **Cliente** assine uma "Carta de Representação" (conforme modelo anexo), ao final do projeto, confirmando as informações disponibilizadas, bem como a confirmação de outros assuntos relevantes para a realização do trabalho, em linha com seu propósito.
- O Laudo de avaliação econômico-financeira que constituirá o produto final do nosso trabalho não representará uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte da Deloitte Consultores sobre a Oferta, sendo essa decisão de responsabilidade única e exclusiva dos acionistas da **MASA** e da sua Administração.



# Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

## Limitações e restrições (cont.)

- Os acionistas da **MASA** deverão realizar suas próprias análises e consultar seus próprios consultores jurídicos, fiscais e financeiros a fim de estabelecerem suas próprias opiniões sobre a transação e seus riscos. Dessa forma, tanto a Deloitte Consultores quanto seus sócios e profissionais são isentos de responsabilidade sobre todo e qualquer eventual prejuízo decorrente da transação.
- O laudo de avaliação a ser produzido não se destina à circulação geral, exceto na medida em que seja necessário à realização da Oferta, e tampouco pode ser reproduzido ou utilizado com outro propósito além da realização da Oferta sem nossa prévia autorização por escrito, sendo, porém, liberado o seu uso por terceiros dentro das estritas condições do artigo 4º, parágrafo 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e com a Instrução CVM nº 361. Não assumimos nenhuma responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer parte envolvida, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste documento com outra finalidade diferente da definida em nossa proposta.



# Nosso Entendimento e Escopo de Trabalho

## COVID-19

As Partes reconhecem o risco apresentado pela disseminação do Coronavírus (COVID-19) e o impacto associado que isso pode ter na entrega dos Serviços. Os colaboradores das Partes cumprirão quaisquer restrições ou condições impostas por suas respectivas organizações ao seu trabalho à medida que a ameaça do COVID-19 continuar.

Embora as Partes procurem continuar cumprindo suas respectivas obrigações de acordo com os prazos e a abordagem estabelecidos nessa proposta para avaliação dos ativos, as Partes aceitam que podem ser obrigadas a adotar práticas de trabalho alternativas e a criar salvaguardas durante esse período, incluindo o trabalho remoto, restrições de viagens de e para locais específicos e a quarentena de indivíduos. Essas práticas alternativas e salvaguardas podem impactar ou impedir a realização de várias atividades, por exemplo, workshops ou outras reuniões presenciais.

Sem prejuízo da cláusula relativa as questões de "Força Maior", as Partes trabalharão em colaboração e de boa fé para acordar uma requisição de mudança a fim de mitigar o impacto adverso resultante dos efeitos do COVID-19 nos serviços. De qualquer forma, a Deloitte não se responsabilizará por qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações para a realização dos trabalhos propostos, na medida em esta seja causada/haja contribuição da expansão do COVID-19 e seus impactos associados.

Nossa estimativa de valor será baseada, predominantemente, nas condições econômicas, mercadológicas, entre outras circunstâncias vigentes na data-base. Tais condições podem alterar de forma significativa em períodos de tempo relativamente curtos. A recente volatilidade nos mercados de capitais e as atuais perspectivas econômicas criaram incertezas significativas em relação à avaliação dos ativos.

Reconhecendo esses fatores, consideramos que as conclusões e estimativas de valor, podem ser mais suscetíveis a mudanças do que normalmente o seria.



# Metodologias

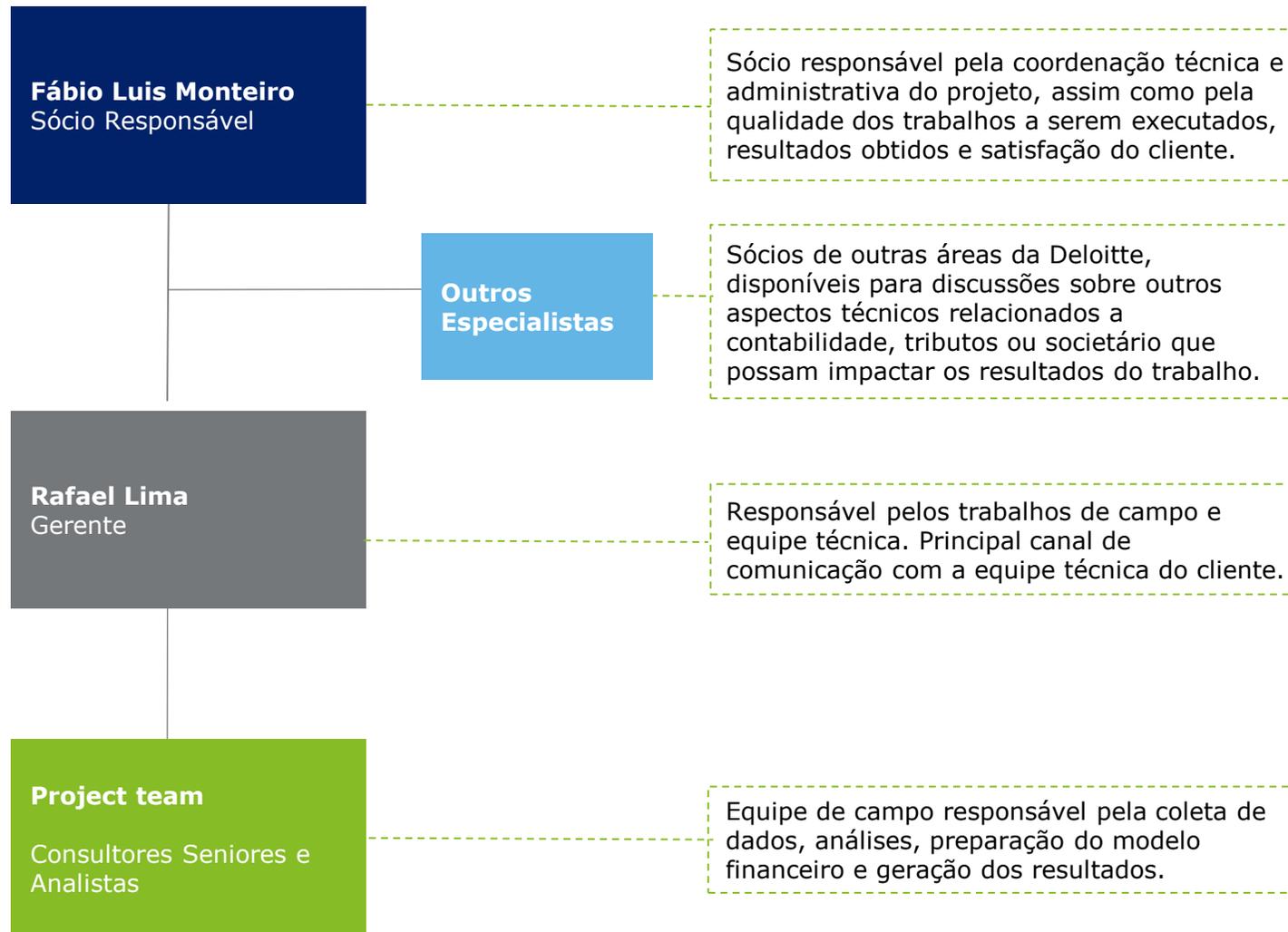
## Metodologias de Avaliação

	<b>Income Approach (Método da Renda)</b>	<b>Cost Approach (Método do Custo)</b>	<b>Market Approach (Método do Mercado)</b>
<b>Breve Descrição e Aplicações</b>	<p>O Income Approach prevê a continuidade das atividades do empreendimento, visando o seu potencial em gerar lucros futuros e está baseado no conceito de antecipação dos rendimentos futuros, através da conversação dos mesmos a valor presente. O Income Approach pode ser aplicado mediante o enfoque do Fluxo de Caixa Futuro Descontado a Valor Presente (DCF), o qual está fundamentado no conceito de que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações da empresa no futuro.</p>	<p>O Asset Approach é geralmente empregado para avaliar certos tipos de negócios, tais como: Empresa imobiliária ou Empresa "holding"; e quando um negócio é incapaz de gerar um retorno adequado do investimento, devendo ser liquidado.</p> <p>Por este método, todos os ativos e passivos são avaliados individualmente (adotando-se a metodologia mais aplicável), presumindo a continuidade ou liquidação da empresa objeto da avaliação, e então somados ajustando –se assim seu patrimônio líquido.</p>	<p>Por este método, através de comparações com informações do mercado (públicas e acessíveis), procura-se obter indicadores que possam ser adotados como parâmetros de valor do negócio. Esses parâmetros podem ser derivados de transações realizadas em período recente, preferencialmente com empresas similares àquela que esta sendo objeto do estudo, ou a partir do levantamento de dados financeiros de empresas similares com ações negociadas em bolsa de valores. A aplicação deste método é normalmente utilizada como cross-check do Income Approach.</p>
<b>Principais Vantagens</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os aspectos relevantes e intrínsecos ao negócio são considerados;</li><li>• Método aceito mundialmente como o mais completo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em certos casos, a simplicidade na sua aplicação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Baseado em parâmetros efetivos de mercado.</li></ul>
<b>Principais Desvantagens</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau de subjetividade nas premissas;</li><li>• Sensibilidade à taxa de desconto;</li><li>• O valor residual (perpetuidade) pode ser relevante.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pode não capturar o valor dos ativos intangíveis (inclusive goodwill), os quais poder ser relevantes na geração de valor para o negócio/empresa.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Eventualmente, indisponibilidade de dados públicos;</li><li>• Dificuldades na análise da comparabilidade dos dados coletados;</li></ul>



# Organização do Trabalho

## Nossa Equipe



“Nosso time de *Valuation & Modeling* no Brasil é formado por cerca de 50 profissionais, com experiência nos mais diversos setores de negócios”





# Organização do Trabalho

## Etapas do Projeto de Avaliação da Empresa

	1. Diagnóstico Inicial	2. Desenvolvimento do Estudo	3. Análise dos Resultados	4. Fechamento do Projeto
Objetivos	Entendimento do negócio e principais value-drivers	Aplicação da metodologia	Conclusão de valor	Formalização do encerramento do projeto
Análises e discussões sobre as operações	Reuniões com grupo gerencial do cliente	Discussão sobre as premissas	Apresentação e discussão dos resultados	
	Entendimento do ciclo operacional	Análise das premissas e do mercado		
	Identificação dos <i>value-drivers</i>			
Análises Financeiras	Análise da performance financeira e operacional	Modelagem financeira	Análise dos resultados preliminares	Eventuais análises de cenários alternativos
		Elaboração da Taxa de Desconto	Análise de sensibilidades	
		Aplicação das demais metodologias	Conclusão de valor	
Deliverables	Validação com cliente das análises realizadas	Validação das projeções e premissas com cliente	Validação dos resultados	Entrega do relatório
Gestão do Projeto	Gestão do Projeto e Comunicação com o Cliente			



# Prazo e Relatório

## Prazo Estimado

Estimamos que no prazo máximo de 5 (cinco) semanas, após o recebimento da documentação solicitada, nós apresentaremos os resultados de nosso trabalho e entregaremos a versão preliminar de nosso laudo.

Essa estimativa de prazo, considera que teremos total colaboração dos envolvidos no processo e que as informações e dados necessários serão prontamente disponibilizados por V. Sas.

É importante enfatizar que após o aceite do resultado e do laudo final, a Deloitte não tem a obrigação de atualizar os cálculos e os referidos documentos. Caso tal procedimento seja necessário, caberá à Deloitte uma remuneração adicional (com base em taxa média por hora/homem) pelas horas a serem incorridas na atualização de nossa conclusão.

## Laudo

O resultado de nosso trabalho será apresentado sob a forma de um laudo de avaliação, em Português, com as seguintes informações:

- Notas importantes;
- Sumário Executivo;
- Informações sobre o Avaliador;
- Breve descrição da Monteiro Aranha;
- Metodologias adotadas;
- Premissas e Projeções;
- Taxa de Desconto;
- Resultados;
- Anexos; e
- Glossário.



# Proposta Comercial

## Honorários

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação de nossos honorários propostos a seguir, foram considerados nossa satisfação em termos de sermos consultados por V. Sas. nesse processo, bem como o nosso interesse em sermos parceiros do **Cliente** nesse projeto.

Para execução dos serviços profissionais a serem prestados a V. Sas., em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta e considerando a categoria dos consultores programados para este trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, estamos estimando nossos honorários conforme a seguir:

Escopo	Honorários Líquidos (R\$)
Avaliação Econômico-Financeira da <b>MASA</b>	375.000

## Faturamento

O faturamento dos honorários será realizado em duas (2) parcelas iguais, sendo a primeira parcela devida quando da aceitação desta proposta e a segunda quando da entrega da versão final do laudo. As faturas terão prazo de vencimento de 10 dias.

Não estão incluídos em nossos honorários o ISS – Imposto sobre Serviços, o PIS e a COFINS, a serem aplicados sobre o valor faturado, assim como as despesas com viagens, condução, hospedagem e alimentação.

Salientamos que essas despesas, devidamente controladas, serão incorridas exclusivamente em situações inerentes à prestação de nossos serviços.



# Termo de Aceite da Proposta

Caso o anteriormente apresentado nesta proposta corresponda ao nosso entendimento comum e, conseqüentemente, seja de aceitação de nossos contratantes, solicitamos de nos retornar uma cópia desta proposta com o respectivo de acordo.

De acordo:

---

**Monteiro Aranha S.A.**

Nome:

---

**Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.**

Nome:

**Testemunhas:**

---

Nome:

---

Nome:

# Anexos

---



Nossas Qualificações



Curriculum Vitae



Condições Gerais da Proposta



Carta de Representação - Modelo



# Nossas Qualificações

Clientes atendidos – Valuation & Modeling

## Magnesita S.A.

Elaboração de relatório de avaliação no âmbito de uma oferta pública de aquisição (OPA).

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Plascar Participações Industriais S.A.

Elaboração de relatório de avaliação no âmbito de uma oferta pública de aquisição (OPA).

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Banco Sudameris S.A.

Elaboração de relatório de avaliação no âmbito de uma oferta pública de aquisição (OPA).

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Cosan S.A. / Cosan Ltd.

Elaboração de relatório de avaliação no âmbito de uma oferta pública de aquisição (OPA).

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Companhia de Seguros Minas Brasil S.A.

Elaboração de relatório de avaliação no âmbito de uma oferta pública de aquisição (OPA).

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Companhia Maranhense de Refrigerantes S.A.

Elaboração de relatório de avaliação no âmbito de uma oferta pública de aquisição (OPA).

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Confab Industrial S.A.

Elaboração de relatório de avaliação no âmbito de uma oferta pública de aquisição (OPA).

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Grupo Paranapanema

Elaboração de relatório de avaliação para fins de incorporação,

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Banco do Estado do Piauí S.A.

Elaboração de relatório de avaliação para fins de incorporação pelo Banco Brasil S.A.

Assessoria na realização de um estudo de valor



## Bovespa Holding S.A.

Elaboração de relatório de avaliação para fins de incorporação pela BM&F Bovespa.

Assessoria na realização de um estudo de valor





# Nossas Qualificações

## Clientes atendidos – Valuation & Modeling

### **Cia. Providência Indústria e Comércio S.A.**

Elaboração de relatório para fins de suporte do ágio gerado em reestruturação societária.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Energisa S.A.**

Avaliação para fins de suporte a negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Companhia de Saneamento do Paraná S.A.**

Avaliação para suporte de decisões estratégicas do controlador.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A**

Avaliação para fins de atualização do valor de mercado do investimento do controlador.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.**

Avaliação para fins de atualização do valor de mercado do investimento do controlador.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Telemig Celular Participações S.A.**

Avaliação para fins de atualização do valor de mercado do investimento do controlador.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Tele Norte Celular Participações S.A.**

Avaliação para fins de atualização do valor de mercado do investimento do controlador.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Brasil Telecom S.A.**

Avaliação para fins de atualização do valor de mercado do investimento do controlador.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **WEG S.A.**

Avaliação para fins de suporte de relação de troca de ações.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor



### **Raia Drogasil S.A.**

Avaliação para fins de suporte de relação de troca de ações.

---

Assessoria na realização de um estudo de valor





# Nossas Qualificações

## Clientes atendidos – Valuation & Modeling



### Financial Services

- Banco do Brasil
- Sul América
- FI-FGTS
- Porto Seguro
- Itaú Unibanco
- Bradesco
- CAIXAPAR
- Grupo ELO
- Banco Votorantim
- BM&F Bovespa
- BTG Pactual
- Citibank
- Yasuda
- Zurich
- Cielo
- Banrisul



### Energy & Resources

- Eletrobras
- Petrobras
- VALE
- COPEL
- Paranapanema
- COSAN
- SHELL
- Anglo Gold
- Odebrecht Ambiental



### Retail & Consumer

- Walmart
- Raia Drogasil
- Lojas Renner
- Telhanorte
- BR Pharma
- Leroy Merlin
- Inbrands
- Bloomin Brands/Outback
- Hortifruti e Natural da Terra



### Lide Science & Health Care

- DASA
- Fleury
- Rede D'Or
- Sanofi-Aventis
- Valeant
- United Health



### Telecom & IT

- VIVO
- UOL
- Yahoo!
- Nextel
- Naspers



### Manufacturing

- Votorantim
- Henkel
- Braskem
- Usiminas
- Fibria
- Siemens
- Plascar
- WEG
- Bosch
- White Martins
- Suzano
- Saint Gobain
- Perflex
- Cecrisa
- Portobello
- Klabin



### Business Services

- Estapar
- Estre
- Accor
- TAM
- Kroton
- Bematech
- DHL
- Smiles
- Alelo
- Multiplus



### Consumer Business

- BR Foods
- Coca-Cola
- Unilever
- Nestlé
- Sony
- MABE/GE
- Panasonic
- Marfrig
- General Mills
- Cargill
- Balkis
- Kraft
- Hypermarcas
- Bauducco



### INFRA & Transport

- Invepar
- Odebrecht
- VLI
- OAS
- CCR
- Queiroz Galvão
- Andrade Gutierrez
- WTorre
- Libra
- Santos Brasil
- OHL
- Angra Infraestrutura





# Curriculum Vitae



## Fábio Luis Monteiro

Partner  
Financial Advisory – Valuation Services  
[famonteiro@deloitte.com](mailto:famonteiro@deloitte.com)

Fábio Luis Monteiro é um sócio da área de Financial Advisory da Deloitte com 20 anos de experiência em avaliação de negócios e ativos, estudos de viabilidade, análises de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, modelagem econômico-financeira, desenvolvimento de planos de negócios e em finanças corporativas em geral, responsável pelos escritórios do Rio de Janeiro e Recife.

### Educação:

- Bacharel em Ciências Contábeis pela FEA/USP
- Bacharel em Engenharia Mecânica pela Escola Politécnica/USP
- Pós-graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP).



## Rafael Lima

Gerente  
Financial Advisory – Valuation Services  
[rafaelima@deloitte.com](mailto:rafaelima@deloitte.com)

Rafael tem mais de 8 anos de experiência em finanças, incluindo trabalhos de consultoria em empresas de consultoria e boutiques financeiras. Ao longo de sua carreira profissional, foi responsável por projetos de planejamento estratégico, reestruturações corporativas, estudos de viabilidade, entre outros. Além disso, coordenou projetos de avaliação de ativos intangíveis, instrumentos financeiros e ativos biológicos.

### Educação:

- Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
- MBA em Finanças Corporativas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ)



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

## 1. OBJETO

- 1.1. A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda (“DELOITTE”) concorda, nos termos e nas condições estabelecidas na presente Proposta Técnica e Comercial (“Proposta”), em fornecer ao CLIENTE serviços detalhados nessa Proposta, doravante denominados simplesmente Serviços.
- 1.2. Os Serviços a serem executados sob esta Proposta serão realizados por consultores de acordo com o disposto na Proposta, que faz parte integrante dele, como se nele estivesse transcrito.
- 1.3. As Partes expressamente reconhecem e concordam que o disposto na seção de Prazos e Deliverables da Proposta se baseia nos entendimentos e nas expectativas vigentes à época em que a Proposta foi preparada e que as datas de início e término dos Serviços nela contidas não são exatas, podendo ser revisadas durante o prazo previsto para sua execução, sendo consideradas somente como datas estimadas de princípio e finalização das tarefas. Não obstante, a DELOITTE concorda em empregar diligentes esforços para cumprir tal cronograma.
- 1.4. Apesar de qualquer outra disposição da presente Proposta, e desde que a DELOITTE empregue diligentes esforços para tanto, esta não poderá ser responsabilizada nem considerada inadimplente em razão de não concluir a execução de determinada especificação de trabalho no cronograma proposto em razão ou por força de fatos novos fora de seu controle razoável e que comprovadamente gerem impactos diretos na realização dos Serviços. A DELOITTE concorda em notificar o CLIENTE prontamente, por escrito, caso haja previsão de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 1.5. As Partes neste ato reconhecem que os Serviços da DELOITTE podem incluir sugestões e recomendações e que todas as decisões relacionadas à implementação de tais sugestões e recomendações deverão ser tomadas pelo CLIENTE e serão de responsabilidade exclusiva deste.
- 1.6. Os Serviços da DELOITTE são de meio e não de fim, não lhe cabendo benefícios ou vantagens em caso de sucesso e/ou responsabilidade em caso de insucesso das decisões empresariais do CLIENTE.
- 1.7. Quaisquer eventos relacionados ao CLIENTE que venham a aumentar o volume de trabalho da DELOITTE serão considerados como ampliação do objeto deste Serviço. Neste caso, as Partes deverão negociar o ajuste dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos honorários a serem pagos à DELOITTE.

## 2. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Os trabalhos desenvolvidos pela DELOITTE serão executados com enfoque precípuo de consultoria e assessoria e não constituirão uma prestação de serviços de auditoria ou certificação. Eventuais revisões pontuais julgadas necessárias, em base de testes de aderência à legislação, não deverão ser consideradas como uma auditoria fiscal, tendo em vista que não revisaremos todas as transações e sua documentação suporte.
- 2.2. A DELOITTE apenas prestará os Serviços sobre assuntos específicos e questionamentos apresentados pelo CLIENTE, inclusive quanto aos tipos de impostos e suas respectivas jurisdições.
- 2.3. Os Serviços prestados pela DELOITTE não vinculam às autoridades fiscais ou aos tribunais competentes e não constituem declaração, fiança ou garantia de que tais órgãos concordarão com as conclusões e os Serviços prestados pela DELOITTE.
- 2.4. Os trabalhos da DELOITTE são baseados na legislação, regulamentações, normas, jurisprudência e demais atos das autoridades fiscais em vigor e na nossa melhor interpretação de referidas normas à época da presente prestação de serviços.
  - 2.4.1. Mudanças posteriores poderão invalidar ou impactar substancialmente os Serviços prestados pela DELOITTE. A DELOITTE não se compromete a proceder a atualização de trabalhos já concluídos em função de mudanças havidas após o término dos mesmos.
  - 2.4.2. Mudanças posteriores dos entendimentos jurisprudenciais ou da legislação referente aos assuntos específicos já analisados no decorrer dos Serviços, poderá ser necessária uma nova revisão dos mesmos com intuito de verificar possíveis reconsiderações. Tal reavaliação, no entanto, somente será realizada caso seja solicitada pelo CLIENTE esta nova prestação de serviços pela DELOITTE.
  - 2.4.3. A DELOITTE não tem nenhuma responsabilidade na orientação do CLIENTE sobre quaisquer mudanças na legislação, regulamentações, normas, jurisprudência e demais atos das autoridades fiscais.
- 2.5. Os trabalhos da DELOITTE não representam uma opinião legal, a qual é restrita às sociedades devidamente inscritas junto à OAB, uma vez que os mesmos encontram-se fundamentados exclusivamente na argumentação técnica e na jurisprudência existente. A DELOITTE não garante suas considerações não serão contestadas pelas autoridades fiscais.
- 2.6. Em virtude dos trabalhos da DELOITTE serem efetuados com base de discussões com os profissionais do CLIENTE e análise de documentação específica, esses não devem ser considerados uma auditoria fiscal, tendo em vista que não revisamos todas as transações e documentação suporte. Os exames da DELOITTE não incluirão a verificação da propriedade e comprovação de todas as informações apresentadas, para fins fiscais.
- 2.7. A DELOITTE, ao prestar os Serviços, não representa e não está obrigada a representar o CLIENTE em quaisquer questionamentos fiscais e/ou administrativos que este venha a sofrer.
  - 2.7.1. O CLIENTE concorda que quaisquer relatórios ou outros materiais emitidos ou preparados pela DELOITTE não serão utilizados por quaisquer pessoas que não sejam membro da administração, membro do Conselho de Administração da Sociedade, ou circulados, citados, divulgados ou distribuídos, nem será feita referência a tais relatórios ou outros materiais, para quaisquer das mesmas, sem o consentimento prévio por escrito da DELOITTE, de acordo com a cláusula de confidencialidade da presente Proposta.



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

- 2.8. Caso a DELOITTE entenda que existem restrições significativas na realização dos Serviços, a DELOITTE poderá descontinuar o projeto.
- 2.9. A DELOITTE não prestará consultoria acerca do tratamento contábil pertinente às transações implementadas em razão dos Serviços e não assumirá qualquer responsabilidade com respeito às demonstrações financeiras relacionadas aos Serviços.
- 2.10. A DELOITTE não terá qualquer responsabilidade quanto à representação legal do CLIENTE.
- 2.11. Ao formular qualquer parecer, memorando ou carta como parte da prestação de Serviços, a DELOITTE poderá discutir ideias com o CLIENTE verbalmente ou apresentar ao CLIENTE pareceres preliminares. Desde que sabido que o conteúdo desses materiais preliminares ou pareceres verbais serão finalizados e validados para apresentação ao CLIENTE por escrito, o material escrito prevalecerá sobre quaisquer materiais anteriores ou pareceres verbais e, dessa forma, a DELOITTE não será responsável caso o CLIENTE ou terceiros optem por confiar, agir ou se abster de agir com base em tais materiais preliminares ou pareceres verbais.
- 2.12. A DELOITTE não prestará serviços jurídicos nem fornecerá pareceres jurídicos.
- 2.13. O CLIENTE reconhece e concorda que o desempenho da DELOITTE depende da satisfação pontual e efetiva das responsabilidades do CLIENTE dispostas na presente Proposta e das decisões e aprovações do CLIENTE em relação aos Serviços.
- 2.14. A DELOITTE reserva-se o direito de alterar o teor de seu relatório final caso tenha conhecimento de uma nova informação ou quando sejam fornecidas informações falsas, imprecisas ou incorretas pelo CLIENTE.
- 2.15. A DELOITTE não realizará quaisquer funções da administração, nem tomará decisões no nível da administração ou atuará em capacidade equivalente à de um funcionário do CLIENTE.
- 2.16. O CLIENTE é, e continuará a ser, o único responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema eficaz de controles internos, incluindo, sem limitação, sistemas elaborados para assegurar a consecução dos objetivos de controle e seu cumprimento com leis e regulamentos aplicáveis.
- ### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1. A DELOITTE declara que os Serviços serão desempenhados de boa-fé e com profissionalismo.
- 3.2. Todos os Serviços a serem prestados serão considerados aceitos pelo CLIENTE se não forem rejeitados, por escrito, dentro de 10 (dez) dias a partir da entrega dos Serviços contratados. Se durante o referido prazo o CLIENTE entender que houve violação da garantia prevista nesta cláusula, deverá notificar a DELOITTE, por escrito, expondo a natureza da violação alegada.
- 3.2.1. A DELOITTE investigará prontamente tal alegação de infração e informará ao CLIENTE a ação corretiva planejada, em caso de constatação da existência da infração.
- 3.3. A DELOITTE designará o pessoal que executará os Serviços.
- 3.4. Os Serviços serão realizados pela DELOITTE, podendo ser subcontratados e executados por terceiros em nome da DELOITTE com o consentimento prévio e por escrito do CLIENTE, ou por qualquer firma-membro da DELOITTE, o qual não poderá ser negado desarrazoadamente.
- 3.5. A DELOITTE também terá o direito de, a qualquer tempo e a seu próprio critério, mediante notificação ao CLIENTE, subcontratar ou delegar as obrigações e responsabilidades oriundas da presente Proposta a outras entidades a ela relacionadas ou afiliadas, direta ou indiretamente, desde que a DELOITTE permaneça responsável por suas obrigações definidas na presente Proposta.
- ### 4. RELACIONAMENTO DAS PARTES
- 4.1. As Partes concordam que cada uma delas é um contratante autônomo e independente e que uma, em relação à outra, não será considerada empregada, agente, distribuidora ou representante. Nenhuma das Partes deverá agir ou apresentar-se, diretamente, por implicação ou por suposição, como agente da outra nem, em nenhuma hipótese, assumirá ou criará qualquer obrigação por parte ou em nome da outra parte.
- 4.2. Nenhum relacionamento de empregador/empregado resultará da execução desta Proposta ou do desempenho de quaisquer dos Serviços objeto desta Proposta.
- 4.3. A DELOITTE obriga-se a cumprir fielmente as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relacionadas à prestação dos Serviços, objeto da presente Proposta.
- 4.4. As PARTES neste ato concordam que, durante a vigência desta Proposta e por um período de 1 (um) ano seguinte ao término ou extinção desta Proposta, o CLIENTE não solicitará ou oferecerá emprego a um empregado da DELOITTE que tenha estado direta e substancialmente envolvido na execução dos Serviços objeto desta Proposta, exceto com o consentimento prévio, por escrito, da DELOITTE.
- 4.4.1. Caso o CLIENTE venha a infringir o disposto na cláusula anterior, ficará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a 1 (um) ano de remuneração bruta do funcionário, calculado com base na sua última remuneração.
- ### 5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE
- 5.1. O CLIENTE deverá cooperar com a DELOITTE no desempenho dos Serviços estabelecidos nesta Proposta. Sem pretender limitar a abrangência dessa disposição, o CLIENTE será responsável por:
- a) Efetuar o pagamento dos honorários da DELOITTE, nos termos da presente Proposta;
- b) Fornecer à DELOITTE, sem atrasos, acesso aos dados e às informações do CLIENTE, inclusive todas as informações e demonstrações financeiras pertinentes aos serviços a serem prestados;
- c) Reservar espaço de trabalho, equipamentos e instalações adequados para permitir que a DELOITTE execute os Serviços, fornecendo um ambiente com infra-estrutura funcional e estável, permitindo que a DELOITTE e o CLIENTE trabalhem produtivamente;



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

- d) Fornecer pessoal experiente, qualificado e trabalhando de acordo com o disposto na Proposta, que possua habilidades adequadas para realizar as tarefas e os deveres designados de uma maneira competente e oportuna;
  - e) Designar uma ou mais pessoas com capacidade, conhecimento e/ou experiência apropriados, preferencialmente da alta administração, para supervisionar os Serviços;
  - f) Tomar todas as decisões gerenciais e desempenhar todas as funções gerenciais, bem como transmitir prontamente todas estas decisões e aprovações, de modo que não retardem ou impeçam o desempenho dos Serviços pela DELOITTE;
  - g) Proporcionar à DELOITTE total e livre acesso aos resultados ou produtos necessários a execução dos Serviços objeto da presente Proposta, bem como a papéis de trabalho do CLIENTE, que tenham sido por ele desenvolvidos;
  - h) Estabelecer e manter controles internos, incluindo, sem limitação, monitoramento contínuo das atividades;
  - i) Avaliar a suficiência e os resultados dos Serviços;
  - j) Notificar prontamente a DELOITTE sobre quaisquer questões, preocupações ou disputas com referência aos Serviços;
  - k) Não caberá a DELOITTE nenhum trabalho de pesquisa, coleta ou preparo de documentos, mas tão somente análise das informações constantes da documentação apresentada, sendo que as informações prestadas estarão sempre disponibilizadas.
  - l) Não serão preparadas pela DELOITTE as cópias dos documentos (notas fiscais, faturas, etc.) que serão apresentadas em conjunto com as planilhas de cálculo. Tais serviços serão prestados por profissionais do CLIENTE dedicados para estas atividades.
  - m) Qualquer outro item mencionado da Proposta, como sendo um assunto de responsabilidade do CLIENTE, inclusive no que diz respeito às premissas dos Serviços objeto da presente Proposta.
6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES
- 6.1 A responsabilidade da DELOITTE pelos danos diretos por qualquer razão originada de, ou relacionada aos Serviços objeto desta Proposta, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidas, independentemente do número de ocorrências e da causa da ação, quer decorrente de contrato, lei, estatuto ou violação de direito alheio, incluindo, sem se limitar, por negligência, imperícia ou impudência, em nenhum caso excederá, no total, quantia equivalente ao valor total dos honorários desta Proposta.
- 6.2. A DELOITTE não será responsável, em nenhuma hipótese, por perdas e danos indiretos, punitivos, incidentais, morais, perdas de produção, perdas de receita, perda ou dano à reputação, perda de contratos, perda de clientes, perda ou danos de uso de qualquer software ou dados, desperdício na administração ou do tempo do pessoal e/ou lucros cessantes, perante a parte contrária ou quaisquer terceiros, decorrentes da execução desta Proposta e dos Serviços.
- 6.3 O CLIENTE indenizará a DELOITTE por qualquer reclamação ou demanda proposta por terceiros contra a DELOITTE CONSULTORES, seus não ou empregados, relacionada (i) aos Serviços descritos nesta Proposta; (ii) a quebra de quaisquer termos ou condições desta Proposta, incluindo, mas se limitando, as restrições de uso e distribuição das comunicações do CLIENTE, exceto nos casos de dolo ou má-fé por parte da DELOITTE.
- 6.4. O CLIENTE concorda que nenhuma das outras entidades da DELOITTE ou firma-membro, independente de estarem atuando como subcontratada, terá qualquer responsabilidade em relação ao CLIENTE e o CLIENTE não trará qualquer demanda contra a entidade ou firma-membro em conexão com os serviços propostos.
7. HONORÁRIOS
- 7.1. O CLIENTE pagará à DELOITTE o montante definido na seção Proposta Comercial da presente Proposta.
- 7.2. Aos honorários mencionados na seção Proposta Comercial da presente Proposta, devem ser acrescidos os impostos ISS, PIS e COFINS, vigentes na data do faturamento de cada parcela.
- 7.3. A DELOITTE apresentará ao CLIENTE, no endereço mencionado na Proposta, fatura de cobrança dos Serviços prestados, a qual deverá ser quitada dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data da referida fatura.
- 7.4. O CLIENTE reembolsará a DELOITTE por todas as despesas efetivamente incorridas para o fornecimento dos Serviços, conforme especificadas pela DELOITTE, no mesmo prazo requerido para o pagamento dos honorários referentes à prestação dos Serviços. Tais despesas incluem, mas não se limitam a, transporte, acomodação, refeições e outros serviços de apoio.
- 7.5. Sem prejuízo dos demais direitos ou recursos legais cabíveis, a DELOITTE terá o direito de suspender ou cancelar os Serviços no todo ou em parte até que o pagamento de faturas vencidas seja efetuado. O atraso no pagamento das faturas acarretará a incidência de correção monetária baseada na variação do IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, medido no período, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die e multa de 2% (dois por cento).
- 7.6. Caso legislação superveniente, emanada pelos órgãos públicos competentes, venha a onerar ou reduzir os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da Proposta, ou venha a ser criados novos tributos, os preços anteriormente mencionados serão revistos, a fim de refletir a alteração ocorrida proporcionalmente à redução ou majoração havida.



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

## 8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. A presente Proposta entrará em vigor a partir da data de assinatura da Proposta e continuará em pleno vigor e efeito por 12 (doze) meses ou até o término e aceite final dos trabalhos, o que ocorrer primeiro.

## 9. RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Não obstante o estabelecido acima, a presente Proposta poderá ser resilida por qualquer uma das Partes mediante aviso por escrito à outra Parte, a ser encaminhado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva resolução desta Proposta.

9.2. A presente Proposta poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações ora assumidas, nos prazos e nas formas acordados.
  - b) Dissolução total ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência, requerida pela parte contrária.
  - c) Caso venham a ocorrer casos fortuitos ou motivos de força maior, que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 9.3. A DELOITTE poderá dar por rescindido a presente Proposta, mediante notificação por escrito, nas seguintes situações:
- a) Promulgação de nova lei ou alteração de lei, norma, regulamentação, interpretação ou decisão existente, por qualquer entidade governamental reguladora ou profissional ou entidade competente que prejudique o cumprimento pela DELOITTE de qualquer parte desta Proposta, tornando-o ilegal ou de outra forma ilícito ou conflitante com as suas normas profissionais ou de independência.
  - b) A mudança das circunstâncias, incluindo, mas não se limitando, a mudanças na titularidade do CLIENTE ou de qualquer de suas coligadas, que torne a execução de qualquer parte desta Proposta pela DELOITTE ilegal ou de outra forma ilícita ou conflitante com as suas normas profissionais ou de independência.
  - c) Ocorrendo atraso de pagamento de fatura dos Serviços objeto dessa Proposta, por parte do CLIENTE, por período superior a 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento.
  - d) Na falta de fornecimento de dados e informações imprescindíveis à prestação dos Serviços ou no caso de fornecimento de informações falsas, imprecisas ou incorretas ou em condições que impeçam a execução dos trabalhos dentro dos padrões de qualidade adotados pela DELOITTE.
- 9.4. Caso a presente Proposta seja rescindido pela Partes, pelos motivos elencados acima, a Parte infratora terá o prazo de cura de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, desde que a infração seja passível de correção.
- 9.5. O CLIENTE remunerará a DELOITTE pelos Serviços prestados e a reembolsará pelas despesas incorridas até a data da efetiva resolução da presente Proposta.

## 10. DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Para os fins desta Proposta, Tecnologia da Deloitte significa todo know how, software, interfaces de sistemas, modelos, metodologias, idéias, conceitos, técnicas, ferramentas, processos e tecnologias, inclusive tecnologias baseadas na web e algoritmos, de propriedade da DELOITTE, ou por ela licenciados ou desenvolvidos, e usados pela DELOITTE para executar os Serviços ou quaisquer outras obrigações.

10.2. A DELOITTE neste ato outorga ao CLIENTE, desde que para o acesso e uso interno deste, uma licença não transferível, não exclusiva, perpétua, isenta de pagamento de royalties, de âmbito mundial, para acesso, uso, reprodução e distribuição interna do produto final preparado pela DELOITTE, unicamente para o fim de receber tais Serviços e para nenhuma outra finalidade. Esta licença está condicionada ao pagamento pelo CLIENTE de toda e quaisquer quantias devidas à DELOITTE sob esta Proposta.

10.3. Caso a DELOITTE utilize qualquer Tecnologia da Deloitte e ativos sobre os quais detenha direito de autoria ou de propriedade intelectual, inclusive papéis de trabalho, em conexão com a execução dos Serviços objeto da Proposta, a DELOITTE continuará proprietária e titular de tais tecnologias e ativos e, exceto pela licença expressamente cedida na cláusula 10.2 da presente Proposta, o CLIENTE não adquirirá nenhum direito, título ou interesse sobre os ativos em questão.

10.4. O CLIENTE reconhece que a DELOITTE poderá desenvolver ou adquirir experiência, qualificações, conhecimento e idéias gerais que fiquem retidos na memória de seu pessoal. O CLIENTE reconhece e concorda que a DELOITTE poderá usar e divulgar essas experiências, qualificações, conhecimentos e idéias.

10.5. Nada nesta Proposta deve ser interpretado como impedimento ou limitação ao direito da DELOITTE de fornecer serviços, de qualquer tipo ou natureza, a qualquer pessoa ou entidade, que a seu próprio critério julgue necessário ou conveniente, inclusive concorrentes do CLIENTE. A DELOITTE pode empregar, modificar, comunicar e de outro modo explorar a Tecnologia da Deloitte, inclusive, mas não limitando, fazer uso e divulgar suas idéias, conceitos, know how, métodos, técnicas, metodologias, ferramentas, processos, qualificações e adaptações, bem como fornecer serviços ou criar programas ou materiais para outros clientes.

10.6. O CLIENTE continuará detentor do direito de autoria e de propriedade intelectual inerente aos materiais fornecidos pelo CLIENTE durante e para a execução dos Serviços.

10.7. O CLIENTE desde já reconhece e aceita que as informações e dados fornecidos pelo CLIENTE, bem como àqueles advindos do uso de ferramentas de suporte inerentes às atividades desenvolvidas pela DELOITTE em razão da prestação de serviços ora avençada, poderão ser armazenados em bases de dados (data centers) ou Nuvem, locais ou internacionais, administrados por terceiros e aderentes às regras de segurança da DELOITTE.

10.8. O CLIENTE concorda que os dados fornecidos pelo CLIENTE relativos ao Engagement poderão ser utilizados pela DELOITTE para análises, tais como de Benchmark. O CLIENTE concorda ainda que tais dados podem ser divulgados de forma consolidada pela DELOITTE a terceiros por meio das análises por nós realizadas, sendo que, em nenhuma hipótese, tais dados e análises conterão informações que permitam a identificação do CLIENTE ou a identificação do dado específico.



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

10.9. A DELOITTE poderá, a seu exclusivo critério, divulgar ou distribuir a terceiros cópias dos Relatórios de Benchmark que contenham de forma consolidada as informações disponibilizadas pelo CLIENTE, desde que esses relatórios e análise neles incluídas não contenham informações que permitam a identificação do CLIENTE ou a identificação do dado específico.

## 11. CONFIDENCIALIDADE E OBRIGAÇÕES DE SIGILO

11.1. A Parte que receber (o “Destinatário”) qualquer informação sigilosa ou confidencial (“Informações Confidenciais”) da outra Parte (“Parte Divulgadora”) manterá sigilo e concorda em não comunicar, divulgar ou revelar as Informações Confidenciais a terceiros sem a prévia aprovação por escrito da Parte Divulgadora.

11.2. Para os fins desta Proposta, serão consideradas como Informações Confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, materiais, metodologias, ferramentas, tecnologia, estratégias de negócios, know how, produtos em desenvolvimento, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, propriedade industrial, direito de autor, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, informações da Proposta, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da Parte Divulgadora, sejam de caráter técnico ou não.

11.3. Tais Informações Confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto desta Proposta, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a este acordo.

11.4. Para os fins desta Proposta, as Informações Confidenciais, se em forma tangível e legível, deverão ser marcadas ou designadas como tais na época de sua divulgação pela Parte Divulgadora, e, se transmitidas oralmente, deverão ser designadas como confidenciais anteriormente à sua comunicação e confirmadas como tal por escrito, dentro de 5 (cinco) dias contados da revelação. Não obstante o precedente, a Tecnologia da Deloitte deverá ser sempre considerada Informação Confidencial.

11.5. A presente obrigação de sigilo não se aplicará às informações que:

- a) Sejam ou se tornem publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação da presente Proposta, incluindo, sem se limitar, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas em agências governamentais e disponíveis ao público;
- b) Não sejam designadas de boa-fé e por escrito como confidenciais previamente à divulgação ao Destinatário pela Parte Divulgadora;
- c) Sejam do conhecimento ou estejam na posse do Destinatário à época da comunicação;
- d) Se tornem conhecidas ou entrem na posse do Destinatário através de terceiro, que o Destinatário razoavelmente julgue não estar sob nenhuma obrigação de confidencialidade

para com a Parte Divulgadora, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações;

- e) Sejam desenvolvidas pelo Destinatário independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pela Parte Divulgadora ao Destinatário;
  - f) Devam ser reveladas em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental, de mandado judicial ou de outros procedimentos legais, de leis, normas ou regulamentos, ou de padrões reguladores ou profissionais aplicáveis, contanto que o Destinatário, antes da divulgação da Informação Confidencial, notifique a Parte Divulgadora com razoável antecedência sobre a ordem em questão, a fim de garantir à Parte Divulgadora oportunidade de fazer objeção a tal divulgação;
  - g) Forem divulgadas pelo Destinatário em decorrência de qualquer processo judicial ou qualquer outro procedimento que envolva o CLIENTE e a DELOITTE (ou quaisquer sócios, dirigentes ou empregados da DELOITTE) e que versem sobre esta Proposta ou os Serviços, mesmo que tais processos ou procedimentos envolvam terceiros, contanto que a revelação em questão se limite ao necessário para que as Partes sustentem seus pedidos ou se defendam de alegações feitas contra elas;
  - h) Sejam divulgadas pelo Destinatário ao seu advogado ou consultor jurídico tendo em vista a obtenção de conselho legal, sendo a informação transmitida amparada por regras de sigilo profissional; e
  - i) Sejam divulgadas com a anuência, por escrito, da Parte Divulgadora.
- 11.6. O CLIENTE não poderá divulgar a qualquer terceiro os pareceres, laudos, relatórios e/ou outros produtos de trabalho da DELOITTE fornecidos em cumprimento desta Proposta sem o consentimento expresso e formal da DELOITTE, exceto:
- a) Quando a legislação, regulamentações, normas e obrigações profissionais cabíveis proibirem limitações à divulgação.
  - b) Caso o CLIENTE ou suas coligadas tenham títulos registrados na Securities and Exchange Commission e na Comissão de Valores Mobiliários ou qualquer entidade local reguladora do mercado de capitais e a DELOITTE esteja prestando serviços de auditoria ao CLIENTE ou quaisquer de suas coligadas, caso em que não haverá nenhuma restrição ou limitação à divulgação dos pareceres, laudos e relatórios da DELOITTE e outros produtos de trabalho fornecidos no cumprimento desta Proposta.
  - c) Na medida em que o Regulamento do Imposto de Renda e as orientações aplicáveis da Receita Federal relacionadas com deduções fiscais confidenciais, ou leis ou orientações similares de outras autoridades fiscais, se aplicarem, caso em que inexistam restrições ou limitações à divulgação dos pareceres, laudos, relatórios e outros serviços prestados pela DELOITTE.



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

- 11.7. O CLIENTE poderá usar apenas internamente os pareceres, laudos, relatórios ou outros produtos de trabalho preparados pela DELOITTE, unicamente para os propósitos especificados na presente Proposta e, não deverá, sem o consentimento prévio, expresso e formal da DELOITTE, fazer uso, citar, divulgar ou distribuir qualquer parecer, laudo, relatório ou outro produto de trabalho preparado pela DELOITTE para quaisquer outros fins, pois todos os Serviços destinam-se unicamente a beneficiar apenas o CLIENTE.
- 11.8. Cada Parte executará as respectivas obrigações decorrentes da presente Proposta empregando o mesmo grau de cuidado que emprega ao proteger suas próprias Informações Confidenciais ou, no mínimo, um grau de cuidado razoável. Caso o Destinatário tenha empregado tais padrões de cuidado, este não será responsabilizado por nenhuma revelação inadvertida ou acidental das Informações Confidenciais.
- 11.9 O CLIENTE neste ato autoriza a DELOITTE a divulgar tais Informações Confidenciais a qualquer Entidade Deloitte, inclusive seus sócios, executivos principais e empregados, subcontratados, firma-membro da Deloitte participando na execução dos Serviços, seus assessores jurídicos, auditores e/ou seguradoras apontados pelo CLIENTE.
- 11.10 O CLIENTE desde já reconhece e aceita que as informações e dados fornecidos pelo CLIENTE, bem como aqueles advindos do uso de ferramentas de suporte inerentes às atividades desenvolvidas pela DELOITTE em razão da prestação de serviços ora avençada, poderão ser armazenados em bases de dados (data centers) ou Nuvem, locais ou internacionais, administrados por terceiros e aderentes às regras de segurança da DELOITTE.
- ## 12. ANTICORRUPÇÃO
- 12.1 As Partes se comprometem a não praticar qualquer ato que constitua violação às leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013), abstendo-se, ainda, de praticar quaisquer atos que facilitem ou impliquem o descumprimento da legislação em vigor, ficando desde já consignado que as Partes não desejam receber nenhuma vantagem ilícita nem tampouco solicitarão da outra Parte qualquer conduta que possa configurar ato ilícito ou que seja contrária aos princípios éticos adotados por uma das Partes.
- 12.2. De acordo com leis e normas profissionais a DELOITTE pode ser requerida a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei 9.613/98) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) situações que possam constituir indícios de “lavagem” de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos. Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as regulamentações estabelecidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e CFC – Conselho Federal de Contabilidade, sem ciência a qualquer pessoa.
- ## 13. NOTIFICAÇÕES
- 13.1. Todas as notificações, pedidos, demandas ou consentimentos deverão ser feitos por escrito e endereçados aos endereços a seguir relacionados, sendo que eles tornar-se-ão efetivos na ocasião do recebimento, se entregues pessoalmente, ou após 5 (cinco) dias contados do despacho do documento, se enviados, com porte pago, por um serviço de “courier” reconhecido nacionalmente (contra recibo) ou por correspondência postal registrada com aviso de recebimento. As Partes poderão modificar os seus endereços, mediante notificação prévia à outra Parte, nos termos mencionados antes, do novo endereço e da data em que este começará a vigorar.
- ## 14. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
- 14.1. As Partes concordam que a comunicação entre elas pode se dar via fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail) e comunicações por voicemail, devidamente endereçadas, inclusive quanto a documentos confidenciais e outras comunicações referentes a esta Proposta, bem como outros meios de comunicação usados ou aceitos pelas Partes.
- 14.2. Fica neste ato reconhecido pelas Partes que a insegurança é inerente à internet e que os dados podem ser corrompidos, as comunicações nem sempre são entregues prontamente, quando o são, sendo que a comunicação eletrônica também está sujeita à contaminação por vírus.
- 14.3. Cada uma das Partes se responsabilizará por proteger seus próprios sistemas e interesses, tanto quanto permitido por lei, não sendo qualquer das Partes responsáveis perante a outra, de nenhum modo, por qualquer perda, dano ou omissão, decorrente do uso da internet ou do acesso a redes, aplicativos, dados eletrônicos ou outros sistemas.
- ## 15. EXCLUSIVIDADE
- 15.1. Nenhuma disposição desta Proposta impedirá ou restringirá a DELOITTE, de fornecer serviços a outros clientes, inclusive serviços iguais ou similares, ou de usar ou compartilhar por qualquer motivo qualquer conhecimento, experiência ou qualificação utilizada, obtida ou resultante da execução dos Serviços, desde que sujeitas às obrigações de confidencialidade definidas na presente Proposta.
- 15.2. Caso a DELOITTE tenha conhecimento de informações obtidas através de outro Cliente ou terceiro, reguladas ou não por termo de confidencialidade, ela não está obrigada a divulgá-las ao CLIENTE ou utilizá-las para o benefício do CLIENTE, independentemente do quanto possa ser importante para os Serviços.
- ## 16. PAPÉIS DE TRABALHO
- 16.1. Quaisquer papéis de trabalho retidos pela DELOITTE na conclusão dos Serviços, inclusive documentos que legalmente pertençam ao CLIENTE, poderão ser destruídos de acordo com as eventuais rotinas e políticas seguidas pela DELOITTE.
- ## 17. MARCAS
- 17.1. Nenhuma das Partes deverá usar marcas comerciais, marcas de serviço, logotipos e/ou esforço de divulgação da marca da outra Parte em material publicitário externo sem o prévio consentimento expresso e formal da outra Parte.



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

- 17.2. Caso o CLIENTE pretenda publicar ou de outra forma fazer menção ao nome da DELOITTE ou o produto do seu trabalho, o CLIENTE deverá obter o consentimento prévio e por escrito da DELOITTE.
- 17.3. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Proposta, a DELOITTE fica autorizada a divulgar em suas atividades apenas o nome do CLIENTE como seu Cliente, bem como do tipo de serviços a ela prestados em materiais como indicação de sua experiência e em sistemas internos de dados.
18. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
- 18.1. As partes concordam em tentar resolver de boa fé qualquer conflito ou reclamação decorrentes ou relacionados à presente Proposta prontamente, por meio de negociações entre os membros da administração.
19. FORÇA MAIOR
- 19.1. Nenhuma das Partes será responsável para com a outra por quaisquer atrasos ou falhas no cumprimento desta Proposta, que resultem de circunstâncias ou causas fora de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, incêndio ou outro acidente, fenômenos da natureza, casos fortuitos, epidemia, greve ou litígio trabalhista, guerra ou outros atos de violência, ou ainda por força de lei, decisão judicial ou exigência de qualquer órgão ou autoridade governamental. O prazo de execução da presente Proposta será considerado estendido por um período de tempo equivalente ao tempo perdido em virtude de atrasos causados por tais causas.
20. NATUREZA VINCULANTE E CESSÃO
- 20.1. Esta Proposta vincula as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários, herdeiros, testamentários e administradores.
- 20.2. Esta Proposta não poderá ser cedida por uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, o qual não deverá ser negado desarrazoadamente. Não obstante, a cessão deste é permitida para uma entidade que tenha adquirido todos ou substancialmente todos os ativos da Parte cedente, como sucessora dos negócios desta.
21. CONSTRUÇÃO DAS CLÁUSULAS
- 21.1. Os títulos que precedem o texto das cláusulas deste instrumento são inseridos unicamente para referência e não constituem parte desta Proposta, nem devem afetar o seu significado, interpretação ou efeito.
- 21.2. O uso de termos no singular deve ser entendido como incluindo o plural e vice-versa. Também o uso do masculino deve ser entendido como significando o feminino e vice-versa, em que quer que o sentido desta Proposta assim o requisite.
22. DIVISIBILIDADE
- 22.1. Nenhuma disposição desta Proposta será afetada, se qualquer cláusula ou disposição desta Proposta, assim como sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer extensão, for considerada inválida, ineficaz ou inexecutável. O restante desta Proposta, ou a aplicação de tal cláusula, que não aquela para as quais a cláusula, disposição ou aplicação foi considerada inválida, ineficaz ou inexecutável, não deverá ser afetada por tal fato, mas sim cumprido da forma mais completa permitida por lei.
- 22.2. Porém, a cláusula considerada inválida, ineficaz ou inexecutável poderá ser modificada conforme necessário para que se torne válida, eficaz e executável, preservando, tanto quanto possível, a intenção das Partes.
- 22.3. As disposições contidas nas cláusulas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, e 17 desta Proposta aplicar-se-ão integralmente, não obstante a inércia da finalidade principal de qualquer medida judicial.
23. TOTALIDADE DO AVENÇADO, ALTERAÇÕES E EFICÁCIA
- 23.1. Esta Proposta substitui quaisquer entendimentos, comunicações ou acordos anteriores, escritos ou verbais, havidos entre as Partes e constitui o completo entendimento entre elas.
- 23.2. Nenhuma alteração desta Proposta terá efeito, salvo se documentada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as Partes, através de aditivo da Proposta.
- 23.3. As Partes declaram e garantem que têm poderes para firmar a presente Proposta.
- 23.4. Caso a DELOITTE já tenha iniciado o trabalho, como por exemplo, reunindo informações ou fazendo o planejamento do projeto, o CLIENTE concorda que esta Proposta está em vigor desde a data de início desse trabalho.
24. SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES APÓS A RESOLUÇÃO DA PROPOSTA
- 24.1. Quaisquer disposições desta Proposta que expressamente ou por sua natureza tenham validade além da resolução da presente Proposta, sobreviverão à sua resolução, inclusive, mas não se limitando, as cláusulas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, e 17 da presente Proposta.
25. VIAS
- 25.1. Esta Proposta será assinado em 2 (duas) vias, cada uma das quais será considerada um original, mas todas elas juntas constituirão um e o mesmo instrumento. Não obstante, esta Proposta não estará em vigor e efeito até que seja assinado por ambas as Partes.
26. ACORDO TOTAL
- 26.1. As Partes reconhecem que nenhuma delas fez quaisquer representações com respeito a esta Proposta, exceto as especificamente expostas na presente Proposta.
- 26.2. As Partes reconhecem que exerceram, através da presente Proposta, a liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e em razão e nos limites da função social da Proposta.
- 26.3. Durante a negociação e a elaboração da presente Proposta foram seguidos os princípios da boa-fé e da probidade, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, sendo que desta forma, nenhum abuso de direito poderá ser alegado, a qualquer título.



# Condições Gerais de Prestação de Serviços

## 27. LEI APLICÁVEL E FORO

- 27.1. Esta Proposta, seus anexos e todas as questões a eles relacionadas serão regidos, interpretados e solucionados de acordo com a lei brasileira.
- 27.2. As Partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as dúvidas questões oriundas ou relacionadas à presente Proposta.



# Carta de Representação – Modelo

## [ **Papel timbrado do Cliente** ]

São Paulo, XX de XXXX de 20XX

À

**Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240 - 4º ao 12º andar – Golden Tower

São Paulo – SP – 04711-130

Brasil

At.: Sr./Sra. Nome Sócio

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Relatório enviado a nós, “Laudo de Avaliação Econômico-Financeira” (“**Laudo**”), datado de XX de xxxx de 20XX, referente à estimativa do valor econômico da XXXX Ltda. (“**XXXX**” ou “**Empresa**”), em conformidade com a proposta para prestação de serviços de consultoria, datada de XX de xxxx de 20XX, doravante “**Proposta**”, firmada entre a **YYYY S.A.**(“**YYY**”) e a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“**Deloitte**”). O trabalho de avaliação descrito no **Laudo** foi realizado na data-base de XX de xxxx de 20XX (“**Data-Base**”).

Confirmamos que fornecemos à **Deloitte** durante o desenvolvimento do trabalho e a preparação do **Laudo**, por escrito, verbalmente ou por meios eletrônicos, todas as informações financeiras e outras informações que acreditamos ser relevantes para a execução dos trabalhos, e que tais informações são completas e precisas em todos os aspectos materiais, no melhor do nosso conhecimento. Tais informações incluíram, mas não limitaram-se a:

\*Inserir Lista de Documentos Recebidos (disponíveis no Relatório), exceto as informações públicas e base de dados Deloitte\*  
Vide exemplo abaixo:

- Business Plan preparado pela Administração da **XXXX**, refletindo as estratégias e expectativas para o desempenho futuro da **Empresa**;
- Descrição das premissas operacionais e financeiras adotadas na construção do Business Plan da **Empresa**;
- Informações financeiras e dados gerenciais da **Empresa** da **Data-Base** e de períodos anteriores, os quais foram preparados por nós e pela Administração da **XXXX**;



# Carta de Representação – Modelo

Nós revisamos o **Laudo** e confirmamos que:

- Não temos conhecimento de quaisquer fatos pendentes ou ocorridos até a presente data que não tenham sido divulgados a V.Sas., e que possam afetar as demonstrações financeiras da **XXXX** e da **YYYYY** na **Data-Base**, ou afetar a conclusão sobre o valor econômico da **XXXX** apresentada no **Laudo**; e
- Em nossa opinião, o **Laudo** não contém erros ou omissões materiais e concordamos com o seu conteúdo e conclusões.

Nós reconhecemos que o trabalho da **Deloitte** não incluiu a verificação independente dos dados e das informações fornecidas por nós e pela Administração da **Empresa** e não se constituiu em uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Desta forma, as demonstrações financeiras utilizadas como base para o trabalho de avaliação de ativos e passivos são de nossa exclusiva responsabilidade.

Reconhecemos também que é nossa responsabilidade exclusiva substanciar e produzir qualquer documentação suporte para todas as declarações relevantes efetuadas pela **YYYY** e contidas no **Laudo**.

Portanto, não temos conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido divulgados ou refletidos no **Laudo** e que, em nossa opinião, possam afetar as conclusões contidas no **Laudo**.

Entendemos que os resultados do trabalho devem ser interpretados e utilizados apenas em conexão com as circunstâncias e objetivos estabelecidos na referida **Proposta**.

Atenciosamente,

---

XXXX S.A.  
Nome Representante Legal



A Deloitte refere-se a uma firma-membro da Deloitte, uma de suas entidades relacionadas, ou à Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). Cada firma-membro da Deloitte é uma entidade legal separada e membro da DTTL. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para saber mais.

A Deloitte é líder global em auditoria, consultoria empresarial, assessoria financeira, gestão de riscos, consultoria tributária e serviços correlatos. Nossa rede de firmas-membro, presente em mais de 150 países e territórios, atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®. Saiba como os 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente seus clientes em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

©2020 Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados.